



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

LEI Nº. 265/2009

Cria o Distrito de VILA NOVA, no Município de TARRAFAS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de TARRAFAS< Estado do Ceará Decretou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no município de Tarrafas, o distrito de VILA NOVA desmembrado do distrito SEDE.

Art. 2º - O distrito de VILA NOVA terá como sede, a atual localidade de VILA NOVA, que fica elevado à categoria de vila.

Parágrafo Único – o distrito de Vila nova tem as seguintes linhas divisórias:

Tem início no encontro dos riachos do Felipe com o Felipinho no limite intermunicipal com Assaré, daí segue por este limite a estrada Viração – Cajazeiras, daí segue nesta estrada até seu cruzamento com o riacho Uruçu, segue por este riacho ate seu encontro com a estrada Cajazeiras – Vila Nova, próximo a localidade de guaribas, segue por esta estrada até a incidência da estrada Monte Alegre – Vila Nova deste ponto em reta para o riacho do Felipe na localidade de Ale grete, daí segue pelo riacho do Felipe até o ponto inicial.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas em 01 de outubro de 2009.


Antonia Simião Lopes Leite
Prefeita Municipal